



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 297/2021

"ASSEGURA às gestantes a realização da Ultrassonografia Morfológica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1.º - Fica assegurado às gestantes a realização da Ultrassonografia Morfológica na Rede Pública de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se Ultrassonografia Morfológica, o exame de imagem que avalia a formação e o desenvolvimento dos órgãos internos e externos do nascituro e indica a presença e malformações e síndromes fetais.

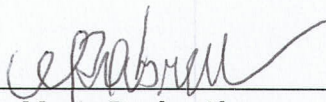
Art. 2.º - A Ultrassonografia Morfológica será realizada em dois momentos durante a gestação: I - no primeiro trimestre, entre a 11º e 14º semana, com a medida de translucência nucal; II - no segundo trimestre, entre a 20º e 24º semana, com avaliação da morfologia fetal.

Art. 3.º - Constatada a presença ou indício de malformação ou síndrome fetal, a gestante terá direito a exames complementares.

Art. 4.º - Confirmada a malformação ou síndrome fetal, terá direito em caráter de urgência a procedimentos médicos e cirúrgicos que visem curar ou atenuar a enfermidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 09 de Novembro de 2021 .



Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa prevenir um dos grandes problemas que podem acontecer durante a gravidez que é a ocorrência de malformações ou síndromes fetais. Para o diagnóstico de tais enfermidades o exame mais indicado é o da Ultrassonografia Morfológica, que deve ser feito duas vezes ao longo da gravidez. Portanto é imprescindível que a Rede Pública Municipal que conta com profissionais habilitados possam oferecer o referido exame as munícipes, ora gestantes, na cidade de Maracanaú. Por fim, a competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável.

Por fim, pela relevância social que reveste o presente Projeto, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os vereadores.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 09 de Novembro de 2021 .

Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO